

Cartório Martins

2.º OFÍCIO

Rua Major Facundo, 691 — Telefones: 1.1287, 1.3221 e 1.7981

End. Telegr.: CLARTINS — Caixa Postal, 205

BEL. CLÁUDIO MARTINS

Tabelião e Oficial de Protesto

LIVRO 100

FLS. 48

Escritura de cessão e transferência, entre partes, como outorgante o ESTADO DO CEARÁ, e, como outorgado o INSTITUTO DO CEARÁ, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento virem que, vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, República dos Estados Unidos do Brasil ao meu cartório, sito à rua Major Facundo, número 691, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: — de um lado, como outorgante cedente, o ESTADO DO CEARÁ, representado por seu Governador Dr. Paulo Sarasate Ferreira Lopes, brasileiro, casado, residente nesta capital; e, de outro lado, como outorgado cessionário, o INSTITUTO DO CEARÁ, sociedade de fins culturais, fundado em 4 de março de 1887, representado pelo seu Presidente Perpétuo Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, também residente nesta Capital, ambos de mim conhecidos, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica também dou fé. Então, perante as testemunhas, pelo mesmo outorgante cedente Estado do Ceará me foi dito: — a) que na conformidade da autorização contida no artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei n.º 3.260, de 7 de agosto último, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado, edição de 18 do mesmo mês, desde já transfere ao outorgado cessionário, Instituto do Ceará, para sua sede definitiva, o pleno uso e gozo do prédio de sobrado, de construção própria, edificada em terreno adquirido antes da vigência do Código Civil, sito na Avenida Visconde de Cauípe, nº 2.431 (dois mil quatrocentos e trinta e hum), bairro do Benfica, nesta cidade de Fortaleza, no qual funcionou até recentemente o Grupo Escolar Rodolfo Teófilo, com as respec-

tivas dependências e servidões, limitando-se ao poente com a citada avenida, ao norte com uma rua de nome Luís de Miranda, ao nascente com a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e ao sul com a propriedade de José Maria Pinto, medindo o terreno ocupado pelo prédio ora descrito 32m70 (trinta e dois metros e setenta centímetros) de frente por 46m50 (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) de fundo. b) que ainda em virtude da aludida autorização legislativa, a presente cessão tem caráter gratuito e irrevogável, somente deixando de prevalecer, em todos os seus jurídicos e legais eleitos, se o outorgado cessionário como sociedade com personalidade jurídica que é, vier a extinguir-se, na forma da lei civil. Por sua vez, disse o outorgado cessionário que aceitava esta cessão e transferência em todos os seus termos, acrescentando que em consequência do disposto no artigo 2 da referida Lei nº 3.260, de 7 de agosto último continuará a ter sob sua guarda a administração o Museu Histórico do Estado até o outorgado cedente, de comum acôrdo, resolva fazê-lo voltar à administração estadual, sem prejuízo, entretanto, em tal hipótese, da cessão e transferência ora feitas, como ficou declarado, em caráter irrevogável; tem como das disposições do «Convênio» firmado pelo outorgante e pelo outorgado em 10 de dezembro de 1951, e publicado no Diário Oficial do Governo do Estado, de 22 do mesmo mês e ano. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lhes sendo lida em presença das testemunhas e por todos achada conforme, assinam juntamente com as mesmas testemunhas que são: — Risalva Ferreira da Silva e Jeová Macedo Bezerra, moradores nesta Capital. Eu, Maria Leonor Moreira, Escrevente a escrevi. Subcrevo Cláudio Martins, Tabelião (ass.) PAULO SARASATE FERREIRA LOPES — THOMAZ POMPEU SOBRINHO — Testemunhas — RISALVA FERREIRA DA SILVA -- JEOVA MACEDO BEZERRA. Transladada hoje. Fortaleza, 20 de novembro de 1956. Eu, Cláudio Martins, Tabelião. Subcrevo e assino em público e raso de que uso.

Em testemunho—————da verdade

(Dr. Cláudio Martins)

Tabelião do 2º Ofício